TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICIA Nº 003/2026

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

Os objetos da presente demanda caracterizam-se como de natureza Obras e Serviços de Engenharia, podendo ser definidos no edital e seus anexos por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, visando a Concorrência Eletrônica, com fulcro na Lei n° 14.133/2021 e decretos municipais regulamentadores.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

Contratação para execução de obra de construção de uma Cancha de Bocha, localizada na Avenida José Lorenzato, Bairro Anzolin, no Município de Vargem Bonita - SC, conforme projeto de execução, memorial descritivo, termo de referência e planilha orçamentária anexos ao presente edital.

LOTE 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR**
1	Contratação para execução de obra de construção de uma Cancha de Bocha, localizada na Avenida José Lorenzato, Bairro Anzolin, no Município de Vargem Bonita - SC, conforme projeto de execução, memorial descritivo, termo de referência e planilha orçamentária anexos ao presente edital.	**1**	**R$ 315.696,07**
2	Contratação para execução de obra de construção de uma Cancha de Bocha, localizada na Avenida José Lorenzato, Bairro Anzolin, no Município de Vargem Bonita - SC, conforme projeto de execução, memorial descritivo, termo de referência e planilha orçamentária anexos ao presente edital.	**1**	**R$ 887.422,05**
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 1.203.118,12 (um milhão, duzentos e três mil, cento e dezoito reais com doze centavos)**			

1.3. Prazo e eventual prorrogação

A previsão do prazo para execução do objeto, será de acordo com o cronograma físico financeiro.
O Contrato terá vigência de 8 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e necessidade para execução.

1.4. Dos Recursos Estaduais

A presente licitação, Processo Administrativo 038/2026, conta com recurso estadual do Governo do Estado de Santa Catarina, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 26/2026, ocorrida no dia 01/04/2026 e outra de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 64/2025, ocorrida no dia 05/10/2025, ambas regulamentadas pela Lei 19.093/2024 e Decreto de Regulamentação nº 766/2024. Dessa forma será autorizada a emissão da ordem de serviço somente mediante crédito dos recursos em conta.

Salienta-se ainda, que o valor de contrapartida do presente processo será de R$ 803.118,12 (oitocentos e três mil, cento e dezoito reais com doze centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua da Administração Pública de prover infraestrutura adequada para o esporte, o lazer e a integração social da comunidade. O objeto consiste na execução da obra de uma Cancha de Bocha, localizada na Avenida José Lorenzato, S/N, Bairro Anzolin, no Município de Vargem Bonita/SC, visando entregar um equipamento público acessível, seguro e com padrão oficial para competições.

A opção pela execução indireta (terceirização), mediante processo licitatório, justifica-se pela impossibilidade de execução direta pelo próprio Município. A Administração não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe de obras em número suficiente e com a qualificação técnica específica exigida para o escopo do projeto, tampouco possui os equipamentos e maquinários necessários. A obra contempla etapas de alta complexidade técnica e riscos operacionais, tais como a montagem de pilares e vigas de concreto pré-moldado, o içamento e instalação de estrutura metálica com telhas termoacústicas (sanduíche), e a aplicação de revestimento específico para a pista de rolagem oficial.

Dessa forma, a licitação para a contratação de uma empresa de engenharia especializada demonstra-se a solução técnica, administrativa e legal cabível, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021. O procedimento visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e assegurar que a obra seja executada por profissionais devidamente habilitados, respeitando os padrões de qualidade, os prazos estabelecidos no cronograma e as normas técnicas vigentes estipuladas no Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica adotada para atender à demanda do município consiste na construção integral de uma edificação térrea destinada à Cancha de Bocha. A obra abrangerá todas as etapas construtivas, desde os serviços preliminares e locação, até as instalações finais e limpeza da obra. O projeto foi concebido para entregar um equipamento durável, seguro e de fácil manutenção, cujas principais características construtivas compreendem:

Infraestrutura e Superestrutura: As fundações serão do tipo sapatas, seguidas pela execução de pilares e vigas. Toda a estrutura será executada em concreto armado moldado in loco, com utilização de concreto usinado apresentando resistência à compressão (fck) mínima de 30 MPa aos 28 dias.

Paredes e Painéis: A vedação da edificação será executada em alvenaria de blocos cerâmicos assentados com argamassa mista. Para delimitar o espaço de jogo, será erguido um guarda-corpo em alvenaria com 90 cm de altura ao longo do perímetro da cancha, separando a pista da área de circulação. Os sanitários contarão com divisórias internas em granito.

Cobertura e Forro: A estrutura de suporte do telhado será composta por tesouras e terças metálicas (perfis em "U") com tratamento anticorrosivo. O fechamento superior será feito com telhas termoacústicas (tipo sanduíche) contendo isolante de no mínimo 30 mm de espessura, o que assegura o conforto térmico do ambiente. O salão, a circulação e as canchas manterão a estrutura do telhado aparente, enquanto os demais ambientes fechados indicados em projeto receberão forro de PVC.

Pisos e Revestimentos: A pavimentação interna mesclará áreas de piso de concreto armado e áreas revestidas com piso porcelanato (dimensões 80x80 cm) sobre contrapiso. Nas paredes dos ambientes molhados será aplicado revestimento cerâmico (PEI 2 retificado). O acabamento final contará com pintura látex acrílica nas paredes internas e pintura texturizada colorida nas áreas externas.

Esquadrias e Acessibilidade Universal: O fechamento dos vãos utilizará portas e janelas basculantes e de correr em alumínio e vidro. A edificação foi integralmente projetada para ser acessível, contando com sanitários para Pessoas com Deficiência (PCD) equipados com louças específicas, comandos adequados e barras de apoio, em estrita observância aos parâmetros da NBR 9050/2020.

Instalações Complementares: O projeto contempla sistema hidrossanitário completo com destinação adequada de efluentes, instalações pluviais com calhas em alumínio , e um sistema elétrico moderno com iluminação totalmente em tecnologia LED. A edificação possuirá também sistema preventivo contra incêndio aprovado e certificado pelo Corpo de Bombeiros (Habite-se).

Pista de Competição: O elemento central da edificação, a cancha de bocha, receberá base regularizada, nivelamento e revestimento de piso e laterais com carpete especializado, configurando-se como modelo oficial para competições.

A solução engloba, ademais, todos os "acessórios, a exemplo de garantia, manutenção e assistência técnica" (AGU - Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia (2024)), devendo a empresa contratada responsabilizar-se pela solidez e segurança da obra, nos termos da legislação civil e do contrato administrativo a ser firmado.

A ausência de uma descrição completa da solução é prática rechaçada pelos órgãos de controle, pois denota falha de planejamento. O Tribunal de Contas da União já se manifestou no sentido de que a "ausência de uma solução bem definida, selecionada a partir de estudos que contribuíssem também para garantir a sua viabilidade técnica e diminuir os riscos do projeto, denota falta de planejamento" (Acórdão 932/2017-TCU-Plenário). Embora o referido julgado tenha sido proferido sob a égide da Lei nº 8.666/1993, já revogada, seu fundamento permanece inteiramente aplicável ao regime da Lei nº 14.133/2021, que reforçou a fase de planejamento como pilar da contratação pública, notadamente por meio do Estudo Técnico Preliminar.

Em suma, a solução contratada consiste na execução integral da obra de engenharia, sob o regime de empreitada por menor preço global, englobando o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários para entregar as unidades habitacionais em perfeitas condições de uso, segurança e funcionalidade, em estrita conformidade com as especificações contidas no Projeto Básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que integram o edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cabe à proponente VENCEDORA:

4.1.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;

4.1.1.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
4.1.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
4.1.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto
4.1.1.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
4.1.1.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.
4.1.1.7. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
4.1.1.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
4.1.1.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto
4.1.1.10. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
4.1.1.11. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Ordem de serviço para a efetiva execução do objeto.
4.1.1.12. Cotar e entregar materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto quando necessário.
4.1.1.13. Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.
4.1.1.14. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
4.1.1.15. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
4.1.1.16. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
4.1.1.17. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
4.1.1.18. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4.1.1.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
4.1.1.20. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
4.1.1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.1.1.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
4.1.1.24. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
4.1.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
4.1.1.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
4.1.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
4.1.1.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.1.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
4.1.1.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
4.1.1.31. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
4.1.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
4.1.1.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
4.1.1.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.1.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.1.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
4.1.1.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;
4.1.1.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
4.1.1.39. A retenção deverá seguir, sob responsabilidade da empresa contratada, as normativas da Receita Federal do Brasil – RFB para a classe da empresa e tipo de serviço prestado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.
5.2. A licitante vencedora deverá fornecer os itens e iniciar a obra conforme necessidade e solicitação da secretaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e deverá seguir o cronograma físico-financeiro apresentado nos documentos anexos a esta licitação.
5.3. O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 08 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. É permitida a **subcontratação exclusivamente** dos itens relacionados a esquadrias, portas, janelas e semelhantes, à Execução do Revestimento de Cancha de Bocha no modelo oficial e das Estruturas Metálicas da Cobertura, conforme projeto anexo.
5.4.1. É necessária a comprovação da habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa subcontratada, a ser enviada em até 15 dias corridos a partir da determinação da empresa vencedora;
5.4.2. Fica EXPRESSAMENTE VEDADA a subcontratação relacionada à parte estrutural, fundação e demais itens essenciais ao projeto, sendo responsabilidade direta e intransferível da empresa vencedora.
5.5. O art. 618 do Código Civil dispõe expressamente que o empreiteiro se responsabiliza, no prazo de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
5.6. Não serão aceitas garantia de terceiros.
5.7. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos.
5.8. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, gestor da pasta Jonathan Zanol e servidor por ele designado, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, bem como fica designada a Associação de Municípios do Meio Oeste Catarinense (AMMOC) responsável, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na

entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora.

6.1.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

6.1.4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

6.1.4.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

6.1.4.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

6.1.4.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

6.1.4.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste documento.

6.1.4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.1.4.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

6.1.4.8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

6.1.4.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.4.10. Conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

6.1.4.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.4.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento e pelo acompanhamento do responsável da AMMOC, por meio do recebimento da medição de obra realizada pelos fiscais da AMMOC.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em arte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

7.6. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Vargem Bonita/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 95.996.187/0001-31, com sede física na rua Cel Vitório, 966, bairro Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89675-000.
7.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos constantes no anexo III.
8.3. Além dos requisitos habilitatórios comumente utilizadas em licitações deste gênero, exigir para fins de habilitação os documentos abaixo, relativos à comprovação de capacidade técnica das proponentes:
8.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, ou Certidão de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Importante frisar que no caso do CREA a licitante vencedora deverá apresentar visto para a execução de obra à Prefeitura de Vargem Bonita no ato da assinatura da Ordem de Serviço;
8.5. Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
8.6. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do RESPONSÁVEL TÉCNICO por execução de serviço com complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação e em quantitativo de 50% ou mais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico do licitante (o qual deverá constar da Certidão de Pessoa Jurídica), devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA;
8.7. O RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado deverá ser o mesmo em todas as fases da licitação e durante toda a execução do contrato, ressalvada causas formalmente apresentadas e justificadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo FISCAL DO CONTRATO;
8.8. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
8.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração
8.10. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.11. Comprovação de contratação de seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem

súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros, desentulho e despesas extraordinárias.

8.12. A empresa contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

8.13. A empresa deverá acompanhar a execução dos serviços, emitir relatório de medição e fiscalização, com registro fotográfico a fim de comprovar a boa execução dos serviços, manter um diário de obra. Emitir anotação de responsabilidade técnica sobre a fiscalização do objeto.

8.14. Em caso de divergência entre o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária adota-se a condição mais vantajosa para a administração pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR**
1	Contratação para execução de obra de construção de uma Cancha de Bocha, localizada na Avenida José Lorenzato, Bairro Anzolin, no Município de Vargem Bonita - SC, conforme projeto de execução, memorial descritivo, termo de referência e planilha orçamentária anexos ao presente edital.	**1**	**R$ 315.696,07**
2	Contratação para execução de obra de construção de uma Cancha de Bocha, localizada na Avenida José Lorenzato, Bairro Anzolin, no Município de Vargem Bonita - SC, conforme projeto de execução, memorial descritivo, termo de referência e planilha orçamentária anexos ao presente edital.	**1**	**R$ 887.422,05**
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 1.203.118,12 (um milhão, duzentos e três mil, cento e dezoito reais com doze centavos)**			

9.1 O Município de Vargem Bonita não possui equipamentos e mão de obra para realizar os serviços de obra sobre o necessário, por isso é fundamental a licitação para execução dos serviços.

9.2 Após levantamento junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e consulta de preço utilizado na planilha orçamentária de acordo com a tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos, conforme realizado pela AMMOC em sua planilha orçamentária anexa ao edital. Os insumos relacionados à CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, demais materiais e serviços possuem BDI comum especificados em arquivo específico anexo do edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de Vargem Bonita, prevista para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
05.003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812 – DESPORTO E LAZER / LAZER COMUNITÁRIO

1.012 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS ESPAÇOS ESPORTIVOS E LAZER
58 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS (RECURSOS ORDINÁRIOS E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS/VOLUNTÁRIAS)

11. DA GARANTIA EXIGIDA

11.1. Os serviços entregues deverão ser revisados e adequados conforme a necessidade/exigência até aprovação dos mesmos.

11.2. A licitante CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

12. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Junior Cezar Panizzi
Cargo/função: Professor de Educação Física
Unidade: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Fone para contato: (49) 3548-3000
E-mail para contato: seceduc@vargembonita.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal: **Ana Júlia U. de Carvalho**
Cargo/função: ENGENHEIRA CIVIL
Unidade: ASSOC MUNICIPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE (AMMOC)
Fone para contato: (49) 3522 2800
E-mail para contato: zulian@ammoc.org.br
Assinatura do fiscal: _____

Vargem Bonita/SC, 23 de março de 2026.

NADIR PONTIN:22041060972
Assinado de forma digital por NADIR PONTIN:22041060972
Dados: 2026.04.24 10:16:16 -03'00'

Nadir Pontin
Prefeito Municipal